

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Manoel de Queiroz Pereira Calças

Ano XIII • Edição 2955 • São Paulo, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 9.816/2019

Estabelece modelos para a confecção de ofícios requisitórios enviados ao Presidente do Tribunal de Justiça pelo juízo da execução em conformidade com os arts. 266 e 267 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação do processamento dos precatórios às regras estabelecidas pelo Eg. Conselho Nacional de Justiça, quando da edição da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, alterada pelas Resoluções nºs 123, de 09 de novembro de 2010, e 145, de 02 de março de 2012, bem como, em atenção ao determinado na inspeção CNJ 0000744-92.2018.2.00.0000;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado nº 292/2019 e que a empresa de informática contratada realizou a implantação das alterações no sistema de peticionamento eletrônico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos art. 266 e 267 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas execuções por quantia certa contra a Fazenda Pública, os ofícios requisitórios serão enviados ao Presidente do Tribunal de Justiça pelo juízo da execução, de forma eletrônica, atendidos os requisitos do art. 266 do Regimento Interno, e formalizados em conformidade com os modelos fixados nesta Portaria (anexos I, II e III).

Parágrafo único: O Anexo II será instruído com a planilha de cálculos, na qual deverão ser discriminadas todas as verbas incidentes sobre o principal, bem como a data-base para a atualização dos valores.

Artigo 2º - Os ofícios de requisição deverão ser expedidos individualizadamente, por credor, ainda que exista litisconsórcio, acompanhados da documentação necessária à comprovação das informações neles inseridas.

Parágrafo único: A documentação será dispensada, sendo obrigatório indicar a numeração das folhas dos autos, nos casos em que os autos do processo sejam integralmente eletrônicos, em sistema informatizado que permita sua consulta pela DEPRE.

Artigo 3º - As requisições em formato eletrônico, na forma expressa nos anexos desta Portaria, serão obrigatórias a partir de 18 de novembro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 9622/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO – ARTIGO 100 CF

OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº / . (1)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da _____ (2), Comarca de _____ (3), Dr.(a). _____ (4), nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência as providências necessárias para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Espécie de Requisição: (5)

- Precatório
 Requisição de Pequeno Valor - RPV

Processo nº: _____ (6)

O número acima é do processo de conhecimento SIM NÃO

Se não:

Número do processo de conhecimento: _____

Credor: _____ (7)

Advogado(s): _____ (8) OAB: _____ (9)

Devedor: _____ (10)

Procurador(es): _____ (11) OAB: _____ (12)

Natureza: (13)

Alimentar

- Salários, vencimentos, proventos, pensões
 Benefícios previdenciários e indenizações, por morte ou invalidez
 Benefícios acidentários decorrentes de acidente de trabalho (art. 86, Lei 8213/91)

Outras Espécies

- Não-alimentar
 Desapropriações – demais

Natureza do crédito: (14)

- Indenizatório
 Remuneratório

Valor global da requisição: R\$ _____ (15)

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: _____ (16)

Dados suplementares: (17)

Data em que ajuizado o processo de conhecimento: _____ (18)

Natureza da obrigação/processo: _____ (19)

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: SIM NÃO (20)

Se sim:

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor/impugnação: _____

Se não:

Data do decurso do prazo para sua interposição: _____

Trata-se de valor incontroverso SIM NÃO (21)

Se sim:

Data em que se tornou definitiva a decisão relativa ao valor incontroverso _____

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Local e data.

Assinatura do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito

Ao Exmo. Sr. Desembargador
 PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS – DEPRE
 São Paulo – SP

ANEXO II – DADOS DO CREDOR E VALOR INDIVIDUALIZADO

DADOS DO CREDOR

Nome: _____ (22)

CPF/CNPJ/RNE nº: _____ (23)

Conta bancária nº: (24)

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Data de nascimento: _____ (25)



Portador de doença grave: () SIM () NÃO (26)

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO (27)

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT? () SIM () NÃO (28)

VALORES E INFORMAÇÕES GERAIS

Valor requisitado: R\$ _____ (29)

Data-base para atualização: _____ (30)

Principal / Indenização: R\$ _____ (31)

Juros Moratórios: R\$ _____ (32)

Termo final dos juros moratórios: _____ (33)

Juros Compensatórios: R\$ _____ (34)

Termo final dos juros compensatórios: _____ (35)

DADOS DO ADVOGADO

Nome: _____ (36)

OAB: _____ (37)

CPF/CNPJ/RNE nº: _____ (38)

Conta bancária nº: (39)

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Data de nascimento: _____ (40)

Portador de doença grave: () SIM () NÃO (41)

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO (42)

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: () SIM () NÃO (43)

Se não:

Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: R\$ _____

Percentual: _____

Honorários advocatícios contratuais: () SIM () NÃO (44)

Se sim:

Valor: _____

Percentual ajustado em contrato: _____

Contribuição previdenciária: () SIM () NÃO (45)

Se sim:

Valor: R\$ _____

CNPJ do instituto de previdência: _____

Conta bancária do órgão:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Assistência médica: () SIM () NÃO (46)

Se sim:

Valor: R\$ _____

CNPJ do instituto hospitalar: _____

Conta bancária do órgão:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Contribuição previdenciária patronal: () SIM () NÃO (47)

Se sim:

Valor: R\$ _____

CNPJ do instituto de previdência patronal: _____

Conta bancária do órgão:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

Multa: R\$ _____ (48)

Custas: R\$ _____ (49)

Despesas processuais: R\$ _____ (50)

Verbas flexíveis: R\$ _____ (51)

**INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Isenção de IR (52)

 SIM NÃO

Valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988: () SIM () NÃO (53)

Se sim:

Preencher o anexo III.

VALORES TRABALHISTAS

FGTS: R\$ _____ (54)

Juros do FGTS: R\$ _____ (55)

Contribuição social: R\$ _____ () SIM () NÃO (56)

Se sim:

Valor: R\$ _____

CNPJ do instituto de contribuição social: _____

Conta bancária do órgão:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

INSS: R\$ _____ () SIM () NÃO (57)

Se sim:

Valor: R\$ _____

CNPJ do INSS: _____

Conta bancária do órgão:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____

DADOS SUPLEMENTARES:

Credor incapaz, espólio, massa falida etc() SIM () NÃO (58)

Se sim, especificar.

Órgão a que vinculado o credor: _____ (59)

() Ativo () Inativo () Pensionista (60)

DOCUMENTAÇÃO: (61)

Processo físico () Processo digital ()

Se o processo for digital e dispensada a apresentação da documentação comprobatória dos dados inseridos, indicar, obrigatoriamente, a numeração das folhas dos autos em que se encontram esses dados _____

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43 são de preenchimento obrigatório.

Observações:

- no item 6, o próprio sistema indicará o nº do processo de conhecimento se o precatório for expedido a partir de um incidente;
- nos itens 32, 33, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 54 e 55 o preenchimento será obrigatório caso tais verbas estejam discriminadas na conta homologada;
- nos itens 45, 46, 47, 56 e 57 o preenchimento será obrigatório caso tais verbas estejam discriminadas na conta homologada, porém, não será obrigatório o preenchimento dos dados bancários dos respectivos institutos;
- no item 53, o preenchimento será obrigatório para as ações de natureza alimentar, incluindo o preenchimento do anexo III, caso a resposta seja SIM.

A documentação necessária à comprovação das informações inseridas nos ofícios de requisição deve contemplar, exemplificadamente, as procurações, sentença, acórdão (se houver), certidão de trânsito em julgado, execução de sentença, sentença de embargos (se houver), certidão de trânsito em julgado dos embargos ou decurso do prazo para sua oposição, demonstrativos de cálculo que contenham todas as atualizações realizadas no crédito objeto da requisição, com valor do principal e dos juros de forma individualizada, bem como do percentual dos juros aplicados e do período de incidência, certidão de intimação das partes quanto aos valores apurados para expedição da requisição e ausência de insurgência a respeito e eventuais outros documentos considerados indispensáveis ao processamento da requisição.



Nos casos em que o processo for integralmente eletrônico, a documentação será dispensada, devendo o Juízo requisitante indicar o número das folhas referentes a cada documento.

- (1) O número do ofício requisitório é atribuído pela Vara de origem, de forma crescente, ano a ano. Se houver retificação, deve ser observado o fato, mantido o número original.
- (2) Identificar a Vara de origem do crédito.
- (3) Identificar a Comarca de origem.
- (4) Nome do juiz que expede o requisitório.
- (5) Identificar se a requisição se trata de Precatório ou de Requisição de Pequeno Valor - RPV.
- (6) Número do processo de conhecimento na Vara de origem. Caso o ofício requisitório tenha sido expedido em outro incidente (carta de sentença, embargos à execução, etc), o sistema indicará de forma automática o número do processo de conhecimento.
- (7) Nome completo do credor (parte, advogado ou perito).
- (8) Identificação dos advogados constituídos pelo credor no processo de origem, atuantes no momento da expedição do requisitório.
- (9) Número da OAB dos advogados constituídos pelo credor no processo de origem, atuantes no momento da expedição do requisitório.
- (10) Identificação do ente devedor.
- (11) Identificação dos procuradores atuantes no processo de origem, no momento de expedição do requisitório.
- (12) Número da OAB dos procuradores atuantes no processo de origem, no momento de expedição do requisitório.
- (13) Identificar a natureza, especificando se, de natureza alimentar, a ação era decorrente de salários, vencimentos, proventos, pensões, de benefícios previdenciários e indenizações, por morte ou invalidez ou de benefícios acidentários decorrentes de acidente de trabalho (art. 86, Lei 8213/91); e se, de natureza outras espécies, a ação era decorrente de assunto considerado não-alimentar ou de desapropriação. Nos termos do art. 100 da CF, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez. Observação importante: não pode haver crédito alimentar e comum no mesmo requisitório. Se o advogado optar por executar seus honorários juntamente com o principal, cuja natureza é de crédito outras espécies, seu crédito terá a mesma natureza do principal. É faculdade do advogado executar individualmente seu crédito de honorários, que terá, em princípio (conforme orientação do Supremo Tribunal Federal), natureza alimentar.
- (14) Informar se a natureza do crédito é indenizatória ou remuneratória.
- (15) Valor total requisitado no precatório, ou seja, o valor total da condenação.
- (16) Identificar a data do trânsito em julgado do processo principal.
- (17) Estes dados suplementares são exigidos em conformidade com o determinado na Resolução CNJ n. 115.
- (18) Identificar a data de ajuizamento do processo de conhecimento.
- (19) Identificar a natureza da obrigação/processo (desapropriação, indenização, diferença de vencimentos etc).
- (20) Identificar se houve ou não oposição de embargos do devedor ou impugnação aos cálculos apresentados. É obrigatória a especificação da data do trânsito em julgado dos embargos do devedor ou do decurso do prazo para sua interposição.
- (21) Identificar se a requisição se trata de valor incontroverso. Caso sim, especificar a data em que se tornou definitiva a decisão relativa ao valor incontroverso.
- (22) Nome completo do credor (parte, advogado ou perito).
- (23) Identificar o CPF do credor, caso se trate de pessoa física, o CNPJ do credor, caso se trate de pessoa jurídica, ou o RNE do credor, caso se trate de pessoa estrangeira.
- (24) Identificar o número da conta bancária do credor, devendo estar especificados banco, agência e número da conta.
- (25) Identificar a data de nascimento do credor.
- (26) Identificar se o credor é portador de doença grave.
- (27) Identificar se o credor é pessoa com deficiência.
- (28) Caso tenha ocorrido o deferimento de requisição de parcela prioritária, no Juízo de origem, por meio de RPV, com fundamento em interpretação doutrinária e jurisprudencial de regra do parágrafo 2º, do art. 102 do ADCT, o valor requisitado no precatório não será objeto de pagamento de prioridade.
- (29) Por valor total requisitado entende-se o valor global do crédito pertencente ao credor, compreendendo o principal atualizado, juros, encargos de sucumbência e outras verbas que se encontrem discriminadas em seu cálculo.
- (30) Data da referência do valor requisitado.
- (31) Valor principal do crédito.
- (32) Identificar, se houver, o valor dos juros moratórios constantes da conta homologada.
- (33) Identificar o termo final dos juros moratórios.
- (34) Em se tratando de precatório de natureza comum, identificar, se houver, o valor dos juros compensatórios.
- (35) Identificar o termo final dos juros compensatórios.
- (36) Havendo valor a ser requisitado a título de honorário (sucumbencial ou contratual) para o advogado na mesma requisição do credor, preencher o nome completo do advogado.
- (37) Na condição do item 36, preencher o número de OAB do advogado.
- (38) Na condição do item 36, preencher o número de CPF/CNPJ/RNE do advogado.
- (39) Na condição do item 36, preencher os dados relativos à conta bancária do advogado.
- (40) Na condição do item 36, preencher a data de nascimento do advogado.
- (41) Na condição do item 36, preencher se o advogado é portador de doença grave.
- (42) Na condição do item 36, preencher se o advogado é pessoa com deficiência.
- (43) Caso os honorários advocatícios sucumbenciais estejam sendo requisitados em uma requisição apartada à do credor, marcar a opção SIM. Caso estejam sendo requisitados conjuntamente com a requisição do credor, marcar a opção NÃO e identificar o valor individualizado dos honorários relativos ao credor específico da requisição.



- (44) Se houver honorários advocatícios contratuais a serem identificados no momento da requisição, deverá ser marcada a opção SIM, indicando-se o percentual ou valor ajustado em contrato e sendo obrigatória a anexação do respectivo contrato ao incidente do precatório.
- (45) Se existente valor relativo a contribuição previdenciária na requisição, o valor será destinado diretamente à entidade beneficiária quando do levantamento, razão pela qual se tornam necessárias a identificação do instituto de previdência, com seus respectivos números de CNPJ e da conta bancária.
- (46) Se existente valor relativo a assistência médica na requisição, o valor será destinado diretamente à entidade beneficiária quando do levantamento, razão pela qual se tornam necessárias a identificação do instituto hospitalar, com seus respectivos números de CNPJ e da conta bancária.
- (47) Se existente valor relativo a contribuição previdenciária patronal na requisição, o valor será destinado diretamente à entidade beneficiária quando do levantamento, razão pela qual se tornam necessárias a identificação do instituto de previdência patronal, com seus respectivos números de CNPJ e da conta bancária.
- (48) Se houver, identificar o valor da multa constante da conta homologada.
- (49) Se houver, identificar o valor das custas constante da conta homologada.
- (50) Se houver, identificar o valor das despesas processuais constante da conta homologada. Incluir neste campo, se houver, honorários periciais de desembolso.
- (51) Se houver, identificar o valor das verbas flexíveis.
- (52) Indicar se há isenção de imposto de renda ou não.
- (53) Se os valores que estão sendo requisitados estiverem submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988, deverão ser preenchidos os itens constantes do Anexo III.
- (54) Se houver, identificar o valor da contribuição de FGTS.
- (55) Se houver, identificar o valor dos juros do FGTS.
- (56) Se houver, identificar o valor da contribuição social.
- (57) Se houver, identificar o valor da contribuição para o INSS.
- (58) Identificar a característica do credor.
- (59) No caso de o crédito ter origem salarial, identificar o órgão a que vinculado o credor quando do ajuizamento da ação principal.
- (60) Identificar a condição do credor junto ao órgão mencionado no item 59.
- (61) Caso se trate de processo físico, deverá acompanhar a requisição a documentação necessária à comprovação das informações cadastradas. Tratando-se de processo integralmente eletrônico, a documentação será dispensada, devendo o Juízo requisitante indicar o número das folhas dos autos referentes aos dados cadastrados.



ANEXO III - DADOS PARA O RRA

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física				
Razão Social		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	Telefone		
2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos				
Nome		CPF		
Endereço				
Cidade	CEP	UF		
Nº DO PROCESSO				
APURAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS				
MESES NORMAIS (2)				
termo inicial	termo final	nº. meses		
		1		
Meses sem valores (em caso positivo, os meses deverão ser especificados na linha abaixo) ==>			0	
DÉCIMO TERCEIRO (6)				
termo inicial		termo final		Quant
mês	ano	mês	ano	
1	1900	1	1900	0
Anos sem 13º Salário =====>			0	
TOTAL DE PARCELAS				
1				
RESUMO DA CONTA TOTAL (4)				
Descrição			Valor (R\$)	
PRINCIPAL				
JUROS				
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA OFICIAL				
DESP. COM AÇÃO JUD.				
TOTAL			-	
BASE DE CÁLCULO			-	
VALOR POR PARCELA			-	
APURAÇÃO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %	DEDUZIR		
-	-	-		
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO (CONTA TOTAL)			R\$ 0,00	
TABELA PROGRESSIVA UTILIZADA				
em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir em R\$		
ATÉ	-			
ATÉ	7,5			
ATÉ	15			
ATÉ	22,5			
MAIOR	27,5			
• CÁLCULO DE IR SOBRE JUROS?		NÃO	()	
*obrigatório o preenchimento		SIM	()	
São Paulo, _____				

- Preencher os campos de identificação da Fonte Pagadora, da Pessoa Física beneficiária dos rendimentos e do processo
- Digitar as datas da primeira e última prestações ininterruptas (não pode existir interrupção - pular algum mês, caso haja informar a quantidade de parcelas no campo "meses sem valores").
- Caso necessite de ajustes na quantidade de parcelas referentes ao 13º salário, indicar a quantidade de parcelas no campo "Anos sem 13º salário".
- Digitar o resumo da conta. Caso o principal seja líquido não deverão ser digitados os valores da assistência médica, da contribuição previdenciária oficial e/ou das despesas com a ação judicial
- O comprovante de rendimentos pagos será preenchido automaticamente após o correto preenchimento da planilha de cálculo do Imposto de Renda